

## **EDITAL UNIFEBE nº 51/2021**

A Reitora do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax nº (47) 3211-7000, *home page* [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), considerando a legislação em vigor e, considerando o disposto no inciso XXII do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, faz saber, por meio do presente EDITAL, que está instaurado o “**PROCESSO SELETIVO GERAL (PSG) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**”, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Seletivo para Contratação de Empregados do Corpo Técnico-Administrativo, aprovado pela Resolução CA nº 05/2021, de 17/02/2021, e no Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários, aprovado pela Resolução CA nº 11/06, de 09/08/2006 e subseqüentes alterações, e nos termos deste Edital:

**1. DO NÚMERO DE VAGAS:** 01 (uma) vaga.

**2. DA FUNÇÃO:** servente.

**2.1 DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS:** fazer a limpeza nas dependências da Instituição; fazer a limpeza e higienização dos sanitários; controlar a reposição dos produtos e utensílios de limpeza e de cozinha; atender a Instituição com serviços de copa; manter limpos e higienizados os utensílios de cozinha; auxiliar nos trabalhos de organização de salas de aula e de outras dependências, quando solicitado; comunicar ao seu superior imediato quaisquer anormalidades em suas atividades; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos; executar outros trabalhos afins necessários ao Setor e à Instituição.

**3. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais, das 5h às 9h e das 10h às 14h, de segunda a sexta-feira, e das 13h30min às 17h30min, aos sábados.

**3.1.** Os horários de trabalho especificados no item **3** deste Edital poderão ser alterados de acordo com as necessidades institucionais.

**4. DA ESCOLARIDADE:** séries iniciais do ensino fundamental ou alfabetizado.

**5. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como aperfeiçoamento:** higienização de ambientes, relações humanas e serviços em hotelaria.

**6. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** este edital contempla a admissão de pessoas com deficiência, visando o cumprimento da Lei nº 8.213/91, que prevê cota para pessoas com deficiência.

**6.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas relacionadas no artigo 4º e, habilitadas na forma do artigo 36, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

**6.2** O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá apresentar fotocópia autenticada do laudo ou atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. Caso o candidato seja selecionado, deverá apresentar no ato da contratação laudo ou atestado médico atualizado contendo as informações mencionadas acima.

**6.3** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**6.4** Caberá à UNIFEBE disponibilizar acessibilidade, de acordo com a indicação do candidato.

**7. DAS INSCRIÇÕES:** as inscrições deverão ser realizadas de 17 a 31 de agosto de 2021, no Setor de Recursos Humanos (Bloco B), no horário das 8h às 12h e das 13h às 22h.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:** no ato da inscrição deverá ocorrer a entrega de uma declaração onde conste a disponibilidade de horário e do currículo atualizado, acompanhado de fotocópia de todos os documentos comprobatórios especificados no currículo, que são: comprovante de residência; certificados/diplomas e histórico escolar que comprovem a escolaridade; certificados/diplomas de cursos complementares como pré-requisitos e como aperfeiçoamento, esses dos últimos cinco anos; CPF e RG.

**9. DA SELEÇÃO:** no ato da inscrição será agendada entrevista específica com o candidato à vaga.

**9.1** A entrevista poderá ocorrer de forma simultânea no próprio ato da inscrição, a critério do Setor de Recursos Humanos.

**9.2** As informações sobre a data, o horário e o local da entrevista específica serão prestadas pelo Setor de Recursos Humanos em caso de não haver possibilidade de atender ao disposto no item **9.1**.

**9.3** Caso todas as vagas tenham sido preenchidas antes do término do período de inscrições, os próximos candidatos entrevistados e selecionados constarão do resultado final na condição de classificados para o cadastro de reserva e poderão ser convocados em caso de desistência dos primeiros classificados ou em caso de sua não aprovação no período de experiência.

**10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:** após a realização da entrevista, em até 5 (cinco) dias úteis, o candidato será informado pelo Setor de Recursos Humanos sobre o resultado de sua seleção.

**10.1** Caso o candidato tenha sido aprovado na seleção, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da comunicação, para manifestar-se por escrito ao Setor de Recursos Humanos sobre a aceitação ou não da vaga.

**10.2** O não pronunciamento formal do candidato selecionado no prazo estabelecido no item **10.1** implicará automaticamente em sua desistência tácita da vaga, facultando à Instituição o

direito de convocar o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação, com prazo de confirmação a ser informado pelo Setor de Recursos Humanos.

**11. DO RESULTADO FINAL:** após o término das entrevistas, o resultado final do processo seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Administração e divulgado na *home page* da Instituição, [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br).

**11.1** A FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque, contrata seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**11.2** A Instituição poderá, a seu juízo, ampliar o número de vagas definido no item **1** sempre que houver necessidade, respeitando-se a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

**12. DA REMUNERAÇÃO:** a remuneração será de acordo com o Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo.

**12.1** O candidato selecionado e convocado para assumir a vaga poderá ser submetido a contrato de experiência nos termos do artigo 445, parágrafo único da CLT, findo o qual, será efetuada a avaliação do seu desempenho.

**12.2** A avaliação a que se refere o item **12.1**, quando se tratar de contrato de experiência, será efetuada pelo superior hierárquico ao qual o candidato estiver diretamente subordinado no prazo de até 15 (quinze) dias do término do referido contrato.

**13. DO PRAZO DE VALIDADE:** o prazo de validade do presente processo seletivo é de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNIFEBE.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** o candidato admitido por meio do presente processo seletivo deverá abrir conta na Instituição Financeira indicada pela UNIFEBE para o recebimento de sua remuneração.

**14.1** Ao aderir e participar do presente processo seletivo, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

**14.2** As informações complementares que forem necessárias ao andamento regular do Processo Seletivo serão prestadas pelo Setor de Recursos Humanos.

**15.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 17 de agosto de 2021.

Prof.<sup>a</sup> Rosemari Glatz  
Reitora